

ADRAJ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA

Av. da Cooperação. Ed. Inditrans, Lote A1, n.º2. 5400-673 Outeiro Seco. Tel. 276340920 Fax. 276340929. E-mail: <u>geral@adrat.pt</u> Site: <u>www.adrat.pt</u>

- 1. Enquadramento
- 2. Submissão de Candidatura
- 3. Alteração de Candidatura
- 4. Desistência de Candidatura

Orientação Técnica Geral nº2/2015









1. Enquadramento

- Objetivos na criação deste sistema
 - Registo obrigatório no SIIFAP e no balcão do beneficiário do PDR (email obrigatório);
 - ✓ Formulário WEB Pré-Preenchido;
 - ✓ Acesso a Entidades Consultoras;
 - ✓ Submissão on-line e segura de candidaturas;
 - Minimização de dados a preencher;
 - ✓ Minimizar os erros na submissão de candidaturas;
 - ✓ Melhorar a comunicação.









1. Enquadramento

Canal de contacto entre AG e Beneficiários

•

.

•

٠

۰

•

•

•

•

٠

•

٠

Funcionalidades Registo Gestão de utilizadores JPAL 2014-2020 Gestão de documentos Preencha o formulário abaixo com os seus dados PDR2020 - LEGISLAÇÃO Abertos Encerrados de acesso. Relação beneficiário - Consultor Consulte aqui a legislação em vigor Ação 3.2.1 - Investimento na exploração Código de Acesso agrícola **ESCLARECIMENTO** -Nº anúncio: PDR2020-321-002 Palavra Chave Sincronização de dados com SIIFAP **ENCERRAMENTO DE PROJETOS** Abertura: 2015-01-01 00:00:00H Fecho: 2015-06-30 23:59:59H PRODER Nos termos do comunicado publicado em dezembro Recuperar palavra chave | Registar Submissão de candidaturas de 2014 entendeu esta AG proceder à prorrogação Ação 3.3.1 - Investimento Transformação e das datas de conclusão dos investimentos por um comercialização de produtos agrícolas período adicional até 31/03/2015. Durante este período adicional poderá realizar despesa, mas Nº anúncio: PDR2020-331-002 deverá submeter o último pedido de pagamento. Abertura: 2015-01-01 00:00:00H Formulários de candidatura; Fecho: 2015-06-30 23:59:59H sob pena do projeto ser encerrado a 31/03/2015. nas condições em que se encontre, para todos os O Documento devidos e legais efeitos. A submissão de um pedido de pagamento intercalar durante este período não Área 4 - Desenvolvimento Local - Medida 10 -Gestão de candidaturas; garante a admissão de um novo pedido de LEADER pagamento, pelo que os pedidos de pagamento intercalares que se encontrem submetidos à data de Apresentação de candidaturas à pré-qualificação de Candidaturas transitadas INIÃO EUROPEIA GOVERNO DE PORTUGAL pdr2020.apoio@gpp.pt undo Europeu Agrícola le Desenvolvimento Rura Manual do Balcão Guia Rápido Linha Verde: 800 500 064 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA A Europa investe nas zonas rurais Horário: 10H00 às 17H00 Ciclo de vida da candidatura; © 2014 PDR2020. Todos os direitos reservados. Comunicação; Seguranca - Certificados Digitais;

UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agricola Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais

2.1. Registo no Balcão do Beneficiário

 Os candidatos devem efetuar previamente o seu registo no organismo pagador, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, IP), enquanto beneficiário e no BB do PDR 2020.









2.2. Submissão de candidaturas:

- A submissão da candidatura efetua-se através de formulário eletrónico disponível no Portugal 2020, em <u>www.portugal2020.pt</u> e no portal do PDR 2020, em <u>www.pdr-2020.pt</u>, o qual é rececionado no BB até à hora limite fixada no anúncio de abertura.
- 2. A entidade consultora registada pode efetuar uma pré-submissão da candidatura, da qual o beneficiário é notificado, por via eletrónica, para proceder à sua validação.
- 3. <u>A candidatura só pode ser submetida pelo beneficiário.</u>
- 4. Quando submete a candidatura o beneficiário recebe, por via eletrónica, a confirmação da sua receção, com a identificação do respetivo número;









2.2. Submissão de candidaturas:

- 5. Todas as notificações, bem como a disponibilização de informação, relativas ao processo de candidatura são efetuadas através da área reservada do beneficiário no BB, em <u>www.pdr-2020.pt</u>;
- 6. A notificação considera-se efetuada com o acesso ao BB;
- Em caso de ausência de acesso ao BB a notificação considera-se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio.









3. Condicionantes ao termo de aceitação:

A decisão de aprovação do financiamento pode ser condicionada ao cumprimento de determinadas obrigações por parte do beneficiário, quando existam o beneficiário:

- È notificado a cumprir as condicionantes, no prazo de 5 dias úteis, a contar da sua receção;
- 2. Pode solicitar ao gestor do OG do GAL a prorrogação mais 5 dias, mediante justificação, nomeadamente quando o cumprimento das obrigações esteja pendente da emissão de documentos por terceiros;
- Caso o beneficiário não cumpra as referidas obrigações no prazo estabelecido, ou não apresente pedido de prorrogação desse prazo, a candidatura é anulada;
- 4. A anulação da candidatura é notificada ao beneficiário por via eletrónica.









dida: Invest agrícol neficiário Nome	mento na exploração a que veio	Aviso: NIF:	PDR2020-32 236610911	1-001	Data de Abertura NIFAP:	01/11/2014 00:00 1	
	1 2 3	4. Dados do Pr	ojeto 5 G	5 7 8 9 10	11 12 13		
Designação	AO DO PROJETO		0)			
Sumário			•	•			
Memória Descritiva		-	Procurar				
rea de Investimento	VegetalAnimal			0			
Sectores Adiciona	r Linha Tino	96	Q Acõor)			
Não ex	istem dados	90	Ações				
A soma	das percentagens deverá s	ser igual a 100%!					
2 - Planificação	DO PROJETO						
Data Início Execução			0	Data Fim Execução		0	•
Ano Cruzeiro			0	Ano de fim da vida útil da operação		0	
.3 - Detalhes do I	PROJETO						
O candidato é um agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento ou membro destas?	Escolha uma opção		9				
A exploração tem seguro de colheitas, ou teve no ano anterior ao da apresentação da candidatura?"	Escolha uma opção	v	9				
implementação do p	rojecto origina:						
ranque de Oliveiras	Escolha uma opção	•					
Corte de sobreiros e/ou azinheiras	Escolha uma opção	•	9				
egime de Qualidade	Escolha uma opção		. 0				
Modo de Produção	Escolha uma opção		• 0	Outras Certificações	Escolha uma opção	, 9	





3. Alteração de Candidatura

3.1. No decurso do período de candidaturas:

Deve proceder à sua edição e voltar a submetê-la.

Esta alteração corresponde, para todos os efeitos, a uma nova candidatura, nomeadamente quanto à data da sua submissão.









3. Alteração de Candidatura

3.2. Após o encerramento do período de candidatura:

Apenas serão aceites as seguintes alterações:

- De contactos, em caso de engano na introdução inicial ou posterior alteração;
- ii. Correções de erros manifestos

(Nestas situações o beneficiário deve apresentar um pedido para correção do erro devidamente fundamentado, que será objeto de análise e decisão pelo gestor ou OG do GAL);

iii. Transmissão de Titularidade









3. Desistência de Candidatura

- 1. Pode fazê-lo em qualquer fase do processo;
- 2. O pedido é efetuado através do BB;
- 3. O beneficiário é notificado, por via eletrónica, da receção e aceitação da desistência, momento a partir do qual a mesma produz os seus efeitos.
- Os projetos cuja desistência ocorra após a notificação da decisão favorável, não podem ser apresentados em novas candidaturas ao PDR2020 com o mesmo objeto.









Relação Beneficiário Consultor













Passos da Candidatura





ADRAT

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA

